



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023
Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124
cmas@riobom.pr.gov.br
RIO BOM -PR.

RESOLUÇÃO Nº.05/2025

SÚMULA: Nomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Bom-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº. 019/2023, de 12 de julho de 2023.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/02/2025;

RESOLVE:

Conselheiros Governamentais:

Elizangela Santos da Silva
Shirley Aparecida Bonfá Vieira

Conselheiros da Sociedade Civil:

José Carlos Freire
Paula Cristina de Paula Magre do Santos

Apoio:

Eurides Augusta de Oliveira Bueno
Maria Aparecida Novaes dos Santos

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o plenário do CMAS para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal da Assistência

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone (43) 3468 1124

cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

.

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Bom-PR

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Bom será Convocada via Resolução específica do CMAS, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Rio Bom não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom, 21 de fevereiro de 2025.

José Carlos Freire

Presidente